



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 5 de Março de 2021 • Ano • Nº 569

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Cairu publica:

- **Aviso de Licitação - Carta Convite Nº 001/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet com disponibilidade de link de 300 (trezentos) megabyte, para serem distribuídos na rede lógica do Prédio da Câmara Municipal de Cairu - BA.
- **Edital de Licitação Nº 001/2021 - Convite Nº 001/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet com disponibilidade de link de 300 (trezentos) megabyte, para serem distribuídos na rede lógica do Prédio da Câmara Municipal de Cairu - BA. Conforme especificações quantidades e condições constantes da planilha de especificações – modelo de proposta de preços deste edital.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Cairu, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação, na modalidade de CARTA CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet com disponibilidade de link de 300 (trezentos) megabyte, para serem distribuídos na rede lógica do Prédio da Câmara Municipal de Cairu - BA.** A licitação ocorrerá no dia 12 de março de 2021, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09, Centro, CEP 45420-000, Cairu-Ba. As empresas interessadas poderão retirar o edital e seus anexos e/ou obter maiores informações através do E-mail licitação@camaracairu.ba.gov.br. Informações: Os demais atos resultantes dessa licitação serão publicados no Site Oficial <http://www.camara.cairu.ba.io.org.br/>, Diário Oficial da Câmara Municipal de Cairu.

Edital



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021

I. REGÊNCIA LEGAL LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E A LEI COMPLEMENTAR 147/2014.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU	
III. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 074/2021	IV. EDITAL Nº 009/2021
V. MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021	VI. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
VII. REGIME DE EXECUÇÃO EXECUÇÃO INDIRETA	VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL
IX. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet com disponibilidade de link de 300 (trezentos) megabyte, para serem distribuídos na rede lógica do Prédio da Câmara Municipal de Cairu - BA. Conforme especificações quantidades e condições constantes da planilha de especificações – modelo de proposta de preços deste edital.	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 12/03/2021 HORÁRIO: 09:00 A.M LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU NA PRAÇA CORONEL FRANCISCO RIBEIRO PASSOS, 09, CENTRO, CEP 45420-000, CAIRU-BA.	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 000 – ORDINÁRIO LIVRE.	
XII. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO Até 31/12/2021	XIII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
I. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA, ou pelo telefone (075) 3653 2169, ou pelo e-mail licitacao@camaracairu.ba.gov.br	
II. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DANIELA DE JESUS SOUZA Portaria nº 0011/ 04/01/2021	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XVI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente do objeto licitado.

16.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

16.3. Todos Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhados do original para serem autenticados pela Comissão de Licitação.

XVII - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC/CRS

17.1. A Comissão de licitação poderá convidar empresas cadastradas e não cadastradas

17.2. As empresas não convidadas, obrigatoriamente deverão ser cadastradas, no Registro Cadastral deste Município ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

XVIII – CREDENCIAMENTO

18.1. O credenciamento se houver, deverá ser entregue à Comissão em separado do ENVELOPE A, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, CI, CPF), dando-lhe poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante ou, ainda, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

18.2. A Credencial deverá ser apresentada na data, local e hora da sessão de abertura, conforme o Preâmbulo deste edital.

18.3. A Credencial deverá ser apresentada em original, no papel timbrado da empresa, com identificação do mandatário (nome, nº identidade e nº C.P.F.), com autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

18.4. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia autenticada ou cópia simples, acompanhados do original do ato societário de sua investidura para serem autenticados pela Comissão de Licitação.

18.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração constante no ANEXO V.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.6. Deverá ser entregue junto a credencial para efeito de credenciamento as declarações: “declaração para tratamento diferenciado”, de acordo com modelo no ANEXO V, se necessário for; “declaração de atendimento ao edital”, de acordo com modelo no ANEXO VI; “declaração de idoneidade”, de acordo com modelo no ANEXO VII e “declaração de compromisso”, de acordo com modelo no ANEXO VIII

XIX – HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

19.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenha validade, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação de autenticidade pela Comissão de Licitação ou, ainda, por Cartório competente.

19.1.2. Será considerada habilitada a licitante que preencher as condições de participação descritas no item XIV deste instrumento, e apresentar o documento enumerado a seguir:

19.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, com as seguintes identificações:

- a). Razão Social e CNPJ da Empresa; aos cuidados da Câmara Municipal de Cairu - BA; Envelope – A Documentos de Habilitação; Concorrente na Licitação de Modalidade Carta Convite nº 001/2021; Sessão de Abertura 12/03/2021; Horário da Sessão 09:00 h.

19.2. Habilitação Jurídica:

19.2.1. Contrato Social e alterações devidamente registradas no órgão competente, ou Requerimento de Empresário Individual.

19.3. Regularidade Fiscal

19.3.1. A Regularidade Fiscal das licitantes concorrentes deste edital será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e). Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camaracairu.ba.gov.br

Página 3 de 25
Licitação - Carta Convite 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

g). Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.3.2. A regularidade dos documentos das letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" será confirmada por meio de consulta "on-line" nos casos possíveis.

19.4. Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa:

19.4.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme o modelo, deste edital.

XX - ABERTURA DOS ENVELOPES

20.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item IX deste Edital. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

20.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos.

20.3. A Comissão primeiramente analisará os documentos de habilitação e posteriormente proclamará habilitadas as empresas que atender aos requisitos do Edital. Uma vez proclamada à habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

20.4. Não havendo registro de protesto ou impugnação, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

20.5. Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

XXI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

21.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, conforme indicação no **item 19.1.3, alínea a**.

a). Razão Social e CNPJ da Empresa; aos cuidados da Câmara Municipal de Cairu - BA; Envelope – B Proposta de Preços; Concorrente na Licitação de Modalidade Carta Convite nº 001/2021; Sessão de Abertura 12/03/2021; Horário da Sessão 09:00 h.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camaracairu.ba.gov.br

Página 4 de 25
Licitação - Carta Convite 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

21.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas.

XXII – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A Proposta de Preços - Envelope “B” - deverá conter:

22.2. Especificação dos serviços a serem prestados com detalhamento.

22.3. Preço total da proposta, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

22.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas.

22.5. A proposta de preços terá validade comercial de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

XXIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global e atender os requisitos de habilitação do Edital.

23.2 Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital.

23.3 Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

XXIV - CONTRATAÇÃO

24.1. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei 8.666/93.

24.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração ou procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.3. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no ANEXO IX deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XXV- DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

25.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

25.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXVI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta do licitante, em até **05 (cinco)** dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura desde que devidamente atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo à fatura

26.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

28.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.3. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camaracairu.ba.gov.br

Página 6 de 25
Licitação - Carta Convite 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo de "Proposta de Preços"
- c) ANEXO III - Modelo de "Credencia"
- d) ANEXO IV - Modelo de "declaração de inexistência de menor no quadro da empresa"
- e) ANEXO V - Modelo de "declaração para tratamento diferenciado"
- f) ANEXO VI - Modelo de "declaração de atendimento ao edital"
- g) ANEXO VII - Modelo de "declaração de idoneidade"
- h) ANEXO VIII - Modelo de "declaração de compromisso"
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato

28.4. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

28.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Cairu/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, nº 09, centro de Cairu-Ba, ou pelo telefone (75) 6356-2169.

Cairu Bahia, 04 de março de 2021.

DIEGO MEIRELES DE AMORIM
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet com disponibilidade de link de 300MB (trezentos) megabyte, para serem distribuídos na rede lógica do Prédio da Câmara Municipal de Cairu - BA.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os sistemas informatizados são ferramentas capazes de garantir maior eficiência na produção e na prestação de serviços das empresas e órgãos públicos. Tais sistemas são responsáveis pela formação de instituições mais eficientes e afinadas com a nova ordem econômica e preceitos administrativos, baseados num forte aparato informacional e tecnológico. No entanto, a utilização correta e eficiente da informática numa empresa ou repartição pública, para que esta atinja todo o potencial que lhe é cabido, exige uma constante atualização tecnológica e acompanhamento por profissionais especializados. A Câmara Municipal de Vereadores em Cairu buscando apontar as adequações necessárias para que os servidores públicos possam utilizar os recursos tecnológicos com segurança e estabilidade para garantir que todas as sessões seja transmitida em tempo real, que os vereadores tenham qualidade de sinal de internet em seus gabinetes com banda garantida, que no plenário tenha ponto de acesso para os visitantes e que tenha uma conexão estável para a toda parte administrativa, assim, por isso a necessidade da contratação de um link de 300MB para garantir que todos os serviços da câmara de vereadores funcione adequadamente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço de conexão deverá ser prestado por meio de uma linha de comunicação de Internet Banda Larga, à velocidade constante de trezentos Mega Bits (300 MB), em operação 24 h por dia, com disponibilidade mínima de 80% de operação. O provedor contratado deverá providenciar instalação e manutenção dessa linha para ligação ao um servidor da Câmara Municipal de Cairu o qual atenderá a planilha integrada de pontos de internet e sua legenda dos locais, conforme os quantitativos especificados e distribuídos nas mesmas.

3.2. O provedor deverá estar apto a promover – a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante solicitação desta Câmara Municipal de Cairu os devidos ajustes contratuais – a expansão do serviço para velocidades superiores, devidamente suportadas pelas partes envolvidas.

3.3. O serviço deverá funcionar com protocolo TCP/IP, sem qualquer restrição de endereços e/ou portas até o ponto fixo na Câmara em seu SERVIDOR.

3.4. O provedor deverá deixar configurada as distribuições dos Mega Bits de acordo tabela abaixo:

N	LOCAL	MB total
1	CONTABILIDADE	20
2	CONTROLE INTERNO	20

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camaracairu.ba.gov.br

Página 8 de 25
Licitação - Carta Convite 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	RH	20
4	PLENÁRIO	100
5	LICITAÇÃO	20
6	SECRETARIA LEGISLATIVA	20
7	GABINETE DOS VEREADORES	80
8	GABINETE DO PRESIDENTE	20
TOTAL		300

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cujo início se dará após a assinatura do contrato e do atendimento de requisitos de infraestrutura básica de responsabilidade do CONTRATANTE – parte elétrica e sistema de climatização, ficando excluídos desta obrigação quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários à ligação dos equipamentos fornecidos pelo Provedor à rede da Câmara Municipal de Cairu. Quaisquer outros equipamentos que venham a ser necessário deverão ser fornecidos pelo Provedor, que deverá mantê-los às suas expensas durante a vigência do contrato. O mesmo prazo se aplicará no caso de solicitação de expansão da velocidade do serviço, conforme mencionado no item 3.2 acima, após solicitação formal da Câmara Municipal de Cairu e devidos ajustes contratuais.

4.2. Os serviços de conectividade deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto quando ocorrerem manutenções programadas – com notificação prévia de Vinte e quatro horas (24 Hs) – ou reparos de emergência nos sistemas do Provedor, devendo, nesses casos, apresentar relatório e/ou justificativa até 7 (sete) dias úteis após o ocorrido. O provedor deverá garantir disponibilidade mensal dos serviços em nível de **protocolo TCP/IP**, de **80%**, no mínimo, e índice mensal máximo de perda de **pacotes de 15%** entre a Câmara Municipal de Cairu até a porta dedicada de **acesso a internet do servidor contratado**, aferidos por relatórios que deverão ser fornecidos mensalente. A seu critério, esta Câmara poderá solicitar relatórios e estatísticas referentes a outros períodos (diários, semanais, quinzenais, etc.), devendo o provedor fornecê-los em prazo não superior a 07 (sete) dias úteis.

4.3. Todos os equipamentos, bem como todos os canais de comunicação necessários à conexão entre a Câmara e o provedor poderá ou não ser de uso exclusivo do serviço de acesso à Internet, podendo ser compartilhado com outra empresa ou instituição, ou mesmo com outro serviço fornecido pelo provedor à Câmara Municipal de Cairu.

4.4. Todos os equipamentos, bem como todos os canais de comunicação necessários à conexão entre a Câmara Municipal de Cairu e o **Servidor** do provedor devem funcionar com folga suficiente para garantir a possibilidade de plena utilização da linha de comunicação de **300 Mbits** contratada, ou seja, a taxa de comunicação do canal contratado não pode ser comprometida por gargalos existentes nas instalações do provedor.

4.5. O provedor deverá fornecer à Câmara Municipal de Cairu, sempre que solicitado e em prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, informações de utilização e disponibilidade da conexão do canal de comunicação.

4.6. O registro e manutenção do domínio junto aos órgãos competentes deverão correr por conta do provedor durante a vigência do contrato, sendo que ao final deste a Câmara Municipal de Cairu, a seu critério e mediante manifestação formal, terá a opção de receber de forma definitiva os direitos de uso do domínio registrado, sem nenhum custo adicional, assumindo a sua manutenção.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.7. O provedor deverá providenciar e fornecer todas as informações adicionais (como parâmetros e endereços de configuração) necessários à adequação das instalações da Câmara Municipal de Cairu para o funcionamento do serviço.

4.8. O provedor deverá manter serviço de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com atendimento local e por telefone.

4.8.1. Em caso de necessidade de visita técnica à Câmara Municipal de Cairu para tarefas de manutenção preventiva e/ou corretiva, a mesma deverá iniciar-se em horário previamente agendado com a equipe responsável pela rede de computadores da Câmara Municipal de Cairu - BA, podendo ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, em qualquer horário da semana, dias úteis ou não.

4.8.2. Em caso de atendimento emergencial, a visita deverá ocorrer em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas nos dias úteis e em horário comercial (8:00 às 18:00), ou 12 (doze) horas nos demais dias.

4.8.3. As tarefas de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser finalizadas em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir do seu efetivo início, restabelecendo completamente o estado normal de funcionamento e disponibilidade do serviço.

4.8.4. Todos os chamados telefônicos e visitas técnicas deverão ser documentados pelo provedor, que deverá fornecer relatório dos atendimentos efetuados sempre que solicitados pelo atendimento, identificação e descrição das tarefas efetuadas e providências adotadas e responsável pelo atendimento e execução do serviço.

4.9. A qualquer tempo durante vigência do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a Câmara Municipal de Cairu poderá solicitar unilateralmente a sua suspensão ou rescisão, sem que haja qualquer custo ou multa específica para esta finalidade. Caso o provedor deseje ou necessite fazê-lo, deverá anunciar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no Processo Administrativo nº 074/2021.

6.2. Excetuando-se possíveis taxas de instalação, o valor mensal pago ao provedor deverá ser fixo, independente da maior ou menor utilização dos serviços.

7. VIGÊNCIA

7.1. Em função das características envolvidas neste tipo de serviço – que exige reconfiguração de vários parâmetros em caso de troca de provedor, ao seu caráter cada vez mais essencial, e considerando-se ainda a possibilidade de redução de preços para contratos de maior duração, recomendamos que a vigência seja estabelecida de acordo com o limite máximo previsto em lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

8.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

Cairu-BA, 04 de março de 2021

Diego Meireles de Amorim
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO II
MODELO DE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitação nossa proposta para prestação de serviço de acesso à internet com disponibilidade de link de 300 (trezentos) megabyte, para serem distribuídos na rede lógica do Prédio da Câmara Municipal de Cairu - BA. conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, pelo valor total mensal de _____(_____), perfazendo o valor total para 10 (dez) meses de R\$ _____(_____), nos termos do Edital n. 009/2021.

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, materiais, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Declaramos, ainda, que esta empresa conhece todos os dados técnicos contidos no edital, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura da licitação. (prazo não inferior a 60 (sessenta) dias). Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço, Cargo ou Função

Cidade – BA, dia de mês de 2021.

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF
Carimbo da Empresa

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camaracairu.ba.gov.br

Página 12 de 25
Licitação - Carta Convite 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO III

MODELO DE "CREDENCIA"

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade – BA, dia de mês de 2021.

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF
Carimbo da Empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO IV
MODELO DE “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA”

A empresa, situada a inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – BA, dia de mês de 2021.

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF
Carimbo da Empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO V
MODELO DE "DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO"

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Cidade – BA, dia de mês de 2021.

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camaracairu.ba.gov.br

Página 16 de 25
Licitação - Carta Convite 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VI
MODELO DE "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL"

A empresa, situada à Rua, nº, – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº SSP/BA e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Licitação **Carta Convite nº 001/2021**.

Cidade – BA, dia de mês de 2021.

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF
Carimbo da Empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VII
MODELO DE "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE"

A empresa, situada a inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

Cidade – BA, dia de mês de 2021.

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF
Carimbo da Empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VIII
MODELO DE "DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO"

A empresa, situada a, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, COMPROMETE-SE, no período de vigência deste contrato, manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Cidade – BA, dia de mês de 2021.

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF
Carimbo da Empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU** E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, nº 09, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.984.963/0001-00, neste ato representado pelo senhor inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.984.963/0001-00, aqui representada pelo Sr. **Diego Meireles de Amorim**, portador do RG nº 9534794-12 e CPF/MF nº 839.107.605-97, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na , adjudicatária vencedora da **Carta Convite nº 001/2021**, originário do **Processo Administrativo nº 074, datado em 01 de março de 2021** neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à , portador do Documento de Identidade nº xxxxxxxxx-xx emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE n.º 001/2021, com homologação em..... efulcrado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet com disponibilidade de link dedicado de 300 (trezentos) megabyte, para serem distribuídos em máquinas (computadores) no prédio da câmara municipal de Cairu - BA**, de modo a atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cairu, durante o exercício de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Diretoria Administrativa da Contratante, acompanhada de planilha detalhada dos itens a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Presidente da Câmara, desde que observados os limites e condições estabelecidas pelo art. 65, da Lei 8.666/93.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camaracairu.ba.gov.br

Página 20 de 25
Licitação - Carta Convite 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- II. Executar com perfeição o objeto do Contrato, conforme proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, atentando-se ao prazo de vigência estabelecido neste instrumento;
- III. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- IV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- VII. Credenciar preposto para acompanhar, junto à CONTRATANTE, a tramitação das suas Notas Fiscais.
- VIII. Os documentos a serem digitalizados são documentos públicos. Desta forma, os serviços serão totalmente prestados nas instalações da Câmara Municipal de Cairu.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Efetuar no prazo indicado, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- III. Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo de pagamento, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova Nota Fiscal com as devidas correções;
- V. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente da Câmara deverá designar e informar à CONTRATADA o servidor responsável pelo recebimento e vistoria do material fornecido, a quem competirá emitir comprovante de recebimento, bem como informar à Administração eventuais defeitos ou atrasos na entrega.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.10 regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. – O preço global para execução do serviço de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$ R\$xxxxxxxxxxxxxx (.....), a ser pagos em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas de R\$xxxxxxxxxx (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços acertados são fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento terá como data-base o dia da entrega do objeto e emissão do respectivo termo de recebimento, e será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal. Na data da apresentação da nota fiscal o CONTRATADO deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a União, certidão de regularidade com o FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, em plena vigência, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das notas fiscais depois de regularizada a situação.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

09.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Cairu, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o previsto neste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 000 – ORDINÁRIO LIVRE.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

12.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à CONTRATADA o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA TREZE – COBRANÇA JUDICIAL

13.1 As importâncias devidas pela CONTRATADA ou CONTRATANTE serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA QUATORZE – PENALIDADE

14.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camaracairu.ba.gov.br

Página 23 de 25
Licitação - Carta Convite 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b.1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;
- b.2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;
- b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Contratante ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUINZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

15.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

15.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.50 presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

15.6 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da cidade de Valença, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cairu Bahia, XX de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
Diego Meireles Amorim
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 839.107.605-97
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.

Nome:
CPF.